

---

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO 1385 23 PONTO FACULTATIVO DATA POSTERIOR  
ANIVERSÁRIO CIDADE

DECRETO N.º 1.385, DE 29 DE MAIO DE 2023

*“Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da  
Administração Pública Municipal Direta e  
Indireta posteriormente ao dia comemorativo  
do aniversário da cidade de Senador Canedo”.*

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º No âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta o ponto será facultativo no dia 02 de junho de 2023 (sexta-feira), posteriormente ao dia comemorativo do aniversário da cidade de Senador Canedo, 1º de junho de 2023 (quinta-feira).

Art. 2º O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica aos órgãos e entidades da Administração Municipal que por sua natureza ou em razão do interesse público desenvolvam atividades indispensáveis que exijam plantão permanente, a exemplo da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, sem prejuízo de outras, a juízo dos respectivos dirigentes ou em cumprimento a convênio ou termo de cooperação pré-estabelecido, especialmente em atendimento ao termo de cooperação entabulado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento exijam atendimento e/ou plantões no período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de maio do ano de 2023.

**FERNANDO PELLOZO**  
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**  
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho  
**Código Identificador:**711218CE

---

Matéria publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 31/05/2023. Edição 2871  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/agm/>